



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 3773/2025 - GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 190/2025 (0367239/CMM), apresentado pela Vereadora **Cristianne Costa Lauer**, que solicita se há possibilidade de liberação do estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Maria Aparecida Bragion Pignata, no bairro Chácaras Aeroporto, considerando que novos prédios residenciais foram construídos na referida via pública, o que aumentou o número de usuários de veículos e, conseqüentemente, a escassez de vagas para visitantes; a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (Semob) informa que, conforme consta no Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) dos empreendimentos Residencial Maraú e Residencial Maragogi, foi identificado que não haveria impacto significativo relacionado à necessidade de estacionamento para visitantes em via pública. Diante disso, como medida mitigadora, optou-se pela proibição do estacionamento na área.

Adicionalmente, a Semob destaca que, considerando o expressivo número de moradores circulando na região, bem como a presença de tráfego de transporte coletivo e caminhões de coleta de lixo, o fluxo viário na via tende a ser intenso. A liberação de estacionamento em ambos os lados da rua poderá comprometer a fluidez e a segurança do trânsito, gerando conflitos operacionais.

Diante do exposto, a Semob não recomenda a implantação de estacionamento em ambos os lados da via.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 13/08/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6633875** e o código CRC **341CE3E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 25.0.000001240-0

SEI nº 6633875